

Coordenadoria Municipal de Trânsito E Transportes

Portaria



PORTRARIA Nº. 002/2018

REGULAMENTA OS PONTOS URBANOS E AS RESPECTIVAS QUANTIDADES DE VAGAS PARA O SISTEMA DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EM VEÍCULO DE ALUGUEL (TÁXIS) NO MUNÍCIPIO DEIRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Coordenador Municipal Trânsito e Transportes de Irecê - CMTT, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a reestruturação da Coordenação Municipal de Trânsito e Transportes - CMTT, com as respectivas atribuições de atividades complementares, como previsto no Código Nacional de Trânsito Brasileiro;

Considerando a competência atribuída à CMTT através do Art. 3º da Lei Municipal 1004/14 que acrescenta o Art. 30 na Lei nº 919/2011, inciso XXVI.

Considerando o que dispõe no Art. 1º da Lei 974/13 que estipula o número de vagas para táxis de forma proporcional a estimativa populacional estabelecida no INSS, sendo esta proporcionalidade de 1 (um) táxi para 1100 (um mil e cem) habitantes, com estimativa para população de 73 mil habitantes.

Considerando a necessidade da Administração Pública de organizar e padronizar o serviço de táxi municipal, a fim de melhor atender a população.

Resolve:

Art. 1º Fica regulamentado os pontos urbanos e as respectivas quantidades de vagas para o sistema de transporte individual de passageiros em veículo de aluguel (táxis) no município de Irecê.

Parágrafo único. Fica disponibilizados os pontos que trata o caput deste artigo aos já permissionários e os que forem proponentes ao “alvará de estacionamento”, obedecendo a Lei Municipal nº 974 de 13 de dezembro de 2013 e às disposições legais vigentes.

Art. 2º Os pontos e vagas que trata o artigo 1º desta portaria ficam assim determinados:

1. Praça Mário Dourado Sobrinho – 9 (nove) vagas
2. Rua Sete de Setembro - Hospital Regional – 6 (seis) vagas
3. Rua Benedito Oliveira Dias - Hospital Municipal – 2 (duas) vagas
4. Praça João XXIII – 1 (uma) vaga
5. Praça Dr. Mário Dourado (das rádios) – 2 (duas) vaga

Coordenadoria Municipal de Trânsito E Transportes



6. Rua Graciliano Aleixo Marques Junior – INSS – 2 (duas) vagas
7. Perimetral Norte - Fórum novo – 2 (duas) vaga
8. Rua Lucas Cardoso (ao lado Colégio Polivalente) – 1 (uma) vaga
9. Avenida Tertuliano Cambuí – 1 (uma) vaga
10. Terminal Rodoviário de Irecê – 30 (trinta) vagas
11. UPA - Unidade de Pronto Atendimento - 2 (duas) vaga
12. BA 052, Km 354 – Policlínica – 2 (duas) vaga
13. Rua Lafayette Coutinho - Prefeitura Municipal – 2 (duas) vaga
14. Clínica de Hemodiálise – 2 (duas) vaga
15. Rua Rio Corumbá – UNOPAR – 2 (duas) vaga

Art. 3º O número de veículos de aluguel (táxis), atualmente autorizados pela CMTT respeitará o limite da quantidade estabelecida no artigo anterior, podendo assim, ofertar novas autorizações até o limite da proporcionalidade definida no artigo 1º.

Parágrafo único. As novas autorizações deverão seguir as disposições da Lei Municipal nº 974 de 13 de dezembro de 2013.

Art. 4º Os pontos diferentes ao exposto no artigo 2º, não serão reconhecidos como ponto autorizado para exploração do transporte individual de passageiros do município de Irecê, ficando assim suscetíveis a fiscalização do órgão municipal de trânsito ou por instituições por ela autorizada.

Art. 5º Ficam automaticamente cancelados os “alvarás de estacionamentos” emitidos aos permissionários que não pertencem aos pontos informados no artigo 2º.

Art. 6º As infrações cometidas contra este regulamento serão punidas de acordo com as legislações legais pertinentes.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. **Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.**

Irecê – Ba, 22 de março de 2018.

Ronaldo Miron Dourado
Coordenador da CMTT